

**FEIRA ANUAL DE SÃO MARTINHO  
4 A 13 DE NOVEMBRO**

**EDITAL Nº 31/11**



**XXXVI FEIRA NACIONAL DO CAVALO  
XIII FEIRA INTERNACIONAL DO CAVALO  
LUSITANO**

**A SEGURANÇA DE PESSOAS, BENS E ANIMAIS É PRIORIDADE PARA A MUNICIPALIDADE. O BEM-ESTAR E A TRANQUILIDADE DESEJADOS POR TODOS, SÓ É POSSÍVEL ATRAVÉS DO CUMPRIMENTO DE REGULAMENTOS, REGRAS E NORMAS, DELIBERADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL QUE NÃO SE POUPARÁ A QUALQUER TIPO DE ACÇÃO PARA QUE OS MESMO OBTENHAM O LEGAL CUMPRIMENTO.**

**Assim, a Câmara Municipal delibera:**

- 1.- Os Senhores feirantes, comerciantes, coudeiros, entre outros, deverão montar tendas, stands e pavilhões, impreterivelmente, até às 24.00 horas do dia 3 de Novembro (quinta-feira).
2. A Câmara Municipal da Golegã, por constatar ao longo dos anos que a entrada de maior afluxo de visitantes se faz pela Praça do Cavallo, Largo 5 de Outubro e Rua Luís de Camões, o que tem sido confirmado pelos residentes, feirantes e visitantes, colocará dispositivos de iluminação anunciadores e indicadores (arcos de feira) da "Feira das Barracas", com o objectivo de revitalizar esta componente da Feira de S. Martinho, ao longo da Rua Luís de Camões.
3. Esta vertente da Feira ocupará, somente as Ruas Luís de Camões, D. Afonso Henriques (da Luís de Camões à Infante D. Henrique), Infante D. Henrique, João de Deus e Largo 25 de Abril, sendo determinadamente proibida a instalação de venda em qualquer outra rua, praça, largo ou terreiro.

**ESPAÇOS, LOCAIS, ADJUDICAÇÃO E/OU ARREMATACÃO**

**1 - LARGO DA FEIRA - PAVILHÕES E STANDS**

No Largo da Feira só é permitida a montagem de Pavilhões para Exposição de Cavalos, sendo da responsabilidade da Associação da Feira Nacional do Cavallo a montagem dos restantes stands e outras instalações destinados aos patrocinadores e outros, assim como, o espaço entre a Rua João de Deus, do Largo Marquês de Pombal à Rua Heliodoro Salgado.

No Largo 25 de Abril, Rua D. Afonso Henriques (do Largo 25 de Abril à Rua Luís de Camões), Rua Infante D. Henrique, Rua Luís de Camões e Rua João de Deus serão montados stands, cuja exploração será atribuída pela Câmara Municipal da Golegã, mediante pagamento da taxa que for devida.

**2-ARRUAMENTOS**

**A - ESPAÇO PARA MONTAGEM DE EXPOSIÇÃO E VENDA**

Nas ruas João Deus, D. Afonso Henriques (do Largo 25 de Abril à Infante D. Henrique), Luís de Camões serão permitidas montagens destinadas à exposição e venda de quinilharia, cutelarias, cerâmicas, bijuterias, fatos feitos, calçado, frutos secos, roulotes bar/farturas/torrão de alicante, etc., cujos espaços, a ocupar, conforme produto, estão definidos em planta, que poderá ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

**3-ARRUAMENTOS E LARGO DA FEIRA**

**B - CASTANHAS ASSADAS**

1-Serão atribuídos, por adjudicação directa, 8 espaços para venda de castanha assada, no recinto da Feira Nacional do Cavallo (Arneiro - Largo Marquês de Pombal)

2-Serão atribuídos, por adjudicação directa, 7 espaços, distribuídos, pelo Largo 25 de Abril, pela Rua D. Afonso Henriques, Rua João de Deus, Rua Luís de Camões e Rua Heróis de Mucaba.

**C - VENDEDORES AMBULANTES**

É permitida a venda de cachorros, sanduíches, churros, crepes e similares em carrinhos móveis, das 23h00 às 06h00 (hora a partir da qual deverão ser retirados, sob pena de serem removidos do local). Os lugares (5) de venda, mediante o pagamento da respectiva taxa, por adjudicação directa, a qual terá lugar até ao dia 28 de Outubro.

Nota: As plantas de localização poderão ser consultada na Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente (DOUA) da Câmara Municipal da Golegã.

**ADJUDICAÇÃO**

A ocupação dos espaços dependerá da adjudicação directa, a qual terá lugar até ao dia 28 de Outubro.

A ocupação de espaços públicos (passeios, arruamentos e estaciona-

mentos), com vitrines, assadores, etc., frente a estabelecimentos, apenas abertos, durante a Feira, está sujeita ao pagamento da taxa, constante na tabela de taxas em vigor.

O Licenciamento dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas é efectuado nos termos do Decreto-Lei 234/2007, de 19 de Junho.

**PROIBIÇÕES**

É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavallo, excepto para cargas e descargas entre as 00.00 e as 10.00 horas. É expressamente proibida qualquer tipo de montagem e/ou venda fora das zonas atrás citadas, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir o presente edital.

Nos locais autorizados pela Câmara Municipal, a venda sem pagamento da respectiva taxa implica o pagamento da mesma em dobro.

Não é permitida a venda, nomeadamente Balões, Pipocas, Algodão doce e outros, no Largo da Feira e zonas envolventes.

As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respectiva multa.

Não é permitida a montagem de qualquer instalação que impeça o acesso a habitações e estabelecimentos comerciais e bem assim nas faixas de rodagem.

**CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL DE EXPOSITORES, COMERCIANTES, FORNECEDORES E DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS NO LARGO DA FEIRA.** Consultar deliberações e posturas em [www.cm-golega.pt](http://www.cm-golega.pt) e [www.horsefairlusitano.org](http://www.horsefairlusitano.org).

**ESPAÇO DE PARQUEAMENTO AUTOMÓVEL DURANTE A FEIRA**

A Câmara Municipal criou um espaço, nas futuras instalações do Centro de Alto Rendimento para Desportos Equestres, para estacionamento de viaturas, atrelados e outros, gratuito para feirantes, expositores, coudeiros, entre outros.

Nos termos do Decreto-Lei n.º42/2008, de 10 de Março só será permitida a actividade de feirantes (comerciantes) a quem possua cartão de feirante válido.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído e sem prévia autorização da Câmara Municipal da Golegã.

**CONFIRMAÇÃO**

O pagamento das taxas de ocupação deverá ser efectuado até ao dia 28 de Outubro. Os pagamentos realizados após esta data serão acrescidos de 25%.

A marcação e implantação no terreno das instalações dos feirantes, serão feitas na presença dos mesmos por um Fiscal Municipal, nos dias 2 e 3 do mês de Novembro, mediante a exibição, pelos interessados, da prova de haver pago na Tesouraria da Câmara Municipal de Golegã, a totalidade das taxas de ocupação e das verbas resultantes das arrematações. Os espaços distribuídos e não ocupados até ao dia 3 Novembro, pelas 24.00h, considerar-se-ão disponíveis para utilização da Câmara, não tendo o interessado direito ao reembolso dos valores pagos.

Não serão autorizadas estruturas ou equipamentos nos espaços para exposição e venda, cujo aspecto prejudique terceiros ou fira a estética da vila, reservando-se a Câmara Municipal o direito de ordenar a sua remoção.

É expressamente proibido qualquer marcação na via pública, nomeadamente em lancis e passeios.

**DESMONTAGEM**

Os espaços devem ficar livres até às 24.00 horas do dia 15 de Novembro, usando a Câmara Municipal, se necessário, todos os meios ao seu alcance para fazer cumprir esta determinação.

**PENALIZAÇÕES**

As infracções ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contra-ordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.